

01250.043283/2017	Associação Cultural Comunitária New Life	RADCOM	Carapicuíba	SP	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 6563 de 14/02/2023	Portaria MC nº 294/2015
53504.011924/2019	Associação Comunitária Cultural Areiense	RADCOM	Areias	SP	Multa	788,59	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 7110 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53524.004568/2020	Fundação Santa Luzia	FME	Carangola	MG	Multa	3.942,93	Art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC nº 651/1999.	Portaria DEIRF nº 7116 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.000380/2019	Fundação de Fátima	TVE	Osasco	SP	Multa	7.381,16	art. 71, <i>caput</i> e §2º, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 7120 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.009576/2019	Associação Cidade Cidadã Santafessulense Cultural e Comunicação Social	RADCOM	Santa Fé do Sul	SP	Multa	630,87	Art. 40, XIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 7132 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.012132/2019	Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.	RADCOM	Pindamonhangaba	SP	Multa	630,87	Art. 40, XIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 7153 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.011893/2019	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro	RADCOM	Jambeiro	SP	Multa e Advertência	788,59	Art. 40, XII e XXII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 7157 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013
53504.000146/2019	Associação Comunitária Cultural Areiense	RADCOM	Areias	SP	Multa	1.577,17	Art. 40, XIV e XXII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 8318 de 14/02/2023	Portaria MC nº 353/2018 Portaria MC nº 112/2013

TAWFIC AWWAD JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

PORTARIA MCOM Nº 8.297, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 27 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.002133/2023-94, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 1215/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Rádio e Televisão Bandeirantes S.A. (C.N.P.J. 60.509.239/0001-13), executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, utilizando o canal 16 (dezesesseis), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rádio e Televisão Bandeirantes de Campinas Ltda. (C.N.P.J. 46.049.326/0001-04), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MALVA NETO

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MINC Nº 2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de operacionalizar as disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Cultura, com o objetivo de produzir documento técnico contendo proposta de regulamentação, operacionalização e acompanhamento das transferências a municípios, estados e Distrito Federal de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um representante das seguintes unidades do Ministério da Cultura:

- I - Secretaria Executiva, que o coordenará;
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural;
- IV - Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural;
- V - Secretaria dos Comitês de Cultura;
- VI - Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais;
- VII - Secretaria do Audiovisual;
- VIII - Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e os respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos das unidades em que estão lotados e designados em ato do Secretário-Executivo do Ministério da Cultura.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - propor à Ministra da Cultura os normativos necessários à regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 2022;

II - propor o fluxo processual a ser adotado nas unidades organizacionais responsáveis pela operacionalização dos planos de ação cadastrados na Transferegov, de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022;

III - estabelecer cronograma de implantação dos procedimentos com vistas à operacionalização das transferências previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022;

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário ou extraordinário, mediante convocação prévia do coordenador, a qualquer tempo.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo do Trabalho é de cinco membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes do Ministério da Cultura ou de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, com propósito de contribuir nas propostas para a adequada operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

§ 3º A Secretaria Executiva prestará o apoio administrativo aos trabalhos do grupo.

§ 4º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Os documentos produzidos, concluídos e aprovados pelo Grupo de Trabalho, assim como o termo de conclusão dos trabalhos, serão encaminhados à Ministra da Cultura para aprovação final.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Grupo de Trabalho operará em caráter temporário e entregará a documentação proposta no art. 3º em até 30 dias, prazo de duração do GT, o qual terá início a partir da vigência desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
180551 - CULTURA EM AÇÃO II
MAGNA REGINA TESSARO BARP
CNPJ/CPF: 464.361.890-68
Cidade: Barracão - RS;
Valor Complementado: R\$ 91.989,25
Valor total atual: R\$ 187.366,63

220558 - MÚSICA NO BAIRRO Plano Anual 2023
Associação Evangélica Cristo Redentor
CNPJ/CPF: 07.983.650/0001-43
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Complementado: R\$ 373.417,93
Valor total atual: R\$ 1.263.767,02

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
210898 - ESPAÇO CULTURAL ABRAÇO
Janio Luiz de Miranda
CNPJ/CPF: 036.617.286-79
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2023 à 28/02/2023

203334 - FESTIVAL DE MAIO
TRES MARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 15.650.489/0001-14
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2023 à 31/12/2023

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
185336 - Cultura Japonesa em Minas
yoshiko Inoue Honda
CNPJ/CPF: 002.583.636-65
Cidade: Ipatinga - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2023 à 31/10/2023

185337 - FAROL - Festival Internacional de Luzes de São Francisco do Sul
Ginja Filmes & Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 10.144.873/0001-21
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/10/2023

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
201082 - Ângelo Roberto
P55 EDICAO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.219.865/0001-67
Cidade: Salvador - BA;
Prazo de Captação: 01/01/2023 à 31/05/2023

191359 - Nova Lima-Minas Gerais A Cultura do Ouro
JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.375.117/0001-20
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2022 a 31/12/2022

